

MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats (47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

comercial@mrg-sc.com.br Herbert@mrg-sc.com.br



À

SIMAE – SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pregão eletrônico N.º13/2024

Data: 23/12/2024

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao mesmo tempo em que apresentamos nossos cumprimentos, a MRG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.182.035/0001-94, por seu representante abaixo assinado, vem por meio deste, conforme previsto em edital no item 15.DOS RECURSOS, com fundamento na Lei nº14.133/2024, art 165 e seguintes, vem respeitosamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da empresa SANEPUMPS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA para o item 02 do pregão em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, depreende-se da movimentação processual que, em respeito ao disposto pelo artigo 165, da Lei nº 14.133/21, a recorrente, de maneira expressa, imediata e motivada, manifestou sua intenção em recorrer, não restando dúvidas quanto ao cabimento do presente recurso.

Outrossim, a clausula 11.1.1 do edital prevê o prazo de 3(três) dias uteis para que a licitante apresente as razões recursais.

Nesse sentido e no intuito de cumprir o prazo de 03 (cinco) dias determinado pela legislação, o termo final do prazo recursal findar-se-á no dia **26 de dezembro de 2024**.

Portanto, são inquestionáveis o cabimento e a tempestividade do presente recurso.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Durante o julgamento do item 24, verificou-se que a empresa SANEPUMPS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA ofertou um produto que **não irá atender às exigências técnicas estabelecidas pelo edital**. Ademais, a licitante não apresentou folhas de dados ou catalogo do equipamento ofertado o que dificulta a análise do equipamento.

Todavia, a empresa apresentou sua proposta comercial com as informações técnicas do produto que irá ser fornecido para o SIMAE, mas um fato chama a atenção quanto a especificação técnica da bomba helicoidal Helibombas:

Texto extraído da proposta SANEPUMPS – especificação do produto:

1.3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS MOTOBOMBA HELICOIDAL

Tirantes e porcas dos tirantes: Aço Inoxidável AISI 304;

Carcaça: Ferro Fundido;

Guarnição da carcaça: Anéis "O" SBE;

Partes giratórias: Aço Inoxidável AISI 420;

Rotor: Aço Cromo - com Cromado Especial UM40;

Estator: Borracha NEMOLAST® S261;

Articulações: Tipo pino c/ bucha e vedação "SM®"
NBR;

Guarnição do eixo: Selo mecânico 8016167;

Sentido de rotação: Anti-horário;

Instalação: Horizontal;

De acordo com a proposta e a especificação técnica da bomba helicoidal ofertada, a licitante informa que irá fornecer um equipamento com o estator **NEMOLAST S261**, o que não irá acontecer porque nenhuma bomba fabricada pela Helibombas possui esse estator, além do mais o estator da

MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats (47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

comercial@mrg-sc.com.br Herbert@mrg-sc.com.br

marca NEMOLAST solicitado pelo edital é uma marca exclusiva da NETZSCH e somente ela pode comercializar esses estatores. **Nenhuma outra empresa pode comercializar estator NEMOLAST sem a autorização da NETZSCH Pumps.**

Também é importante lembrar:

O artigo 189 da Lei de Propriedade Industrial determina que quem reproduz ou utiliza uma marca registrada comete crime.

A pena para este crime é de detenção de 3 meses a 1 ano ou multa.

O infrator também pode ser processado na esfera civil, sendo obrigado a:

Interromper imediatamente o uso da marca;

Pagar indenização pelos danos causados;

MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats (47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

comercial@mrg-sc.com.br Herbert@mrg-sc.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827316747

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

NEMOLAST

Data de depósito: 08/04/2005
Data da concessão: 30/05/2017
Fim da vigência: 30/05/2027

Prioridade: 304 61 217.0 27/10/2004 DE

Titular: Netzsch Pumpen & Systeme GmbH [DE]
Endereço: Gebrüder-Netzsch-Strasse 19 Selb, ALEMANHA

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(8): 7
Especificação: Estatores sendo parte de bombas (partes de máquinas) feitos de metal e plástico.

Rio de Janeiro, 30/05/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 20/06/2017
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats (47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

comercial@mrg-sc.com.br Herbert@mrg-sc.com.br

Como a licitante não apresentou nenhum documento que comprove que possui **autorização da NETZSCH PUMPS** para fornecer equipamentos com estatores NEMOLAST, a licitante não está sendo verdadeira em sua proposta comercial portanto o equipamento que irá ser entregue para o SIMAE vai ser diferente e não vai atender as especificações solicitadas e exigidas no item 1.3 do termo de referência do edital.

II – DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, requer-se :

1. A **reconsideração da decisão** de habilitação da empresa SANEPUMPS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS para o item 02, com a desclassificação da proposta por ausência de conformidade técnica exigida pelo edital;
2. A **convocação para envio** de propostas corrigidas, caso se confirme a desclassificação da referida empresa;
3. Caso mantida a decisão, o **encaminhamento deste recurso a autoridade superior**, conforme o §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Itajaí, 26 de Dezembro de 2024

Marcos Roberto Gomes